

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Medidas Socioeducativas e Medidas de Proteção Cíveis Aplicadas a Crianças e Adolescentes

Modalidade: presencial

Convocação

2ª retificação na lista dos convocados

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Versiani Penna, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o curso **“Medidas Socioeducativas e Medidas de Proteção Cíveis Aplicadas a Crianças e Adolescentes – Turma 1”**, conforme abaixo:

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas, magistrados, assistentes sociais, psicólogas e psicólogos judiciais da Comarca de Teófilo Otoni e das comarcas que integram o Núcleo da EJEF e integrantes da Rede de Proteção da Criança (Técnicos da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social) e do Adolescente e Equipe Técnica do sistema socioeducativo em meio aberto, semiliberdade e fechado (do município sede e dos municípios que compõem o Núcleo).
- 2. OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de aplicar as medidas socioeducativas e as medidas de proteção cíveis a crianças e adolescentes com maior segurança e eficácia.
- 3. DOCENTES:**
 - 3.1 FORMADORAS(ES):**
 - 3.1.1** José Roberto Poiani – Juiz de Direito da Comarca de Uberlândia.
 - 3.1.2** Aline Gomes dos Santos Silva - Juíza de Direito da Comarca de Teófilo Otoni.
 - 3.1.3** Cynthia Maria Santos Águido - Assistente Técnica - Programa Fazendo Justiça.
 - 3.1.4** Jane Valente - Assistente Social, Mestre e Doutora em Serviço Social pela PUC de São Paulo, Especialista em Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente pelo LACRI USP, Formação em Atendimento a Casal e Família pela Psiquiatria Médica da UNICAMP, Terapeuta Familiar pelo ITFC.
 - 3.2 MEDIADORAS:**
 - 3.2.1** Mariah Santos Santa Anna - Promotora de Justiça do CREDCA - Comarca de Teófilo Otoni.
 - 3.2.2** Juliene Chácara Miguez - Servidora do TJMG - Comarca Teófilo Otoni.
- 4. MODALIDADE:** presencial.
- 5. PROGRAMAÇÃO:**
 - 5.1** 08h30 às 09h – Credenciamento e café de boas-vindas.
 - 5.2** 09 às 09h15 (15 minutos) – Abertura – Dra. Aline Gomes dos Santos Silva.
 - 5.3** 09h15 às 10h30 (75 minutos) – Mesa 1: A atuação em rede para a garantia da convivência familiar e comunitária. A Criança e o Adolescente como protagonista das decisões - Docente: Jane Valente – Mediadores: Dr. José Roberto Poiani e Dra. Aline Gomes dos Santos Silva.
 - 5.4** 10h30 às 10h45 (15 minutos) – Espaço para esclarecimento de dúvidas.
 - 5.5** 10h45 às 12h (75 minutos) – Mesa 2: Acolhimento institucional e familiar no sistema de garantia e direitos das crianças e adolescentes - Docente: Dr. José Roberto Poiani – Mediadora: Juliene Chácara Miguez.
 - 5.6** 12 às 13h – Intervalo – Almoço.
 - 5.7** 13h às 14h15 (75 minutos) – Mesa 3: Audiências Concentradas no cumprimento das medidas socioeducativas. A atuação da rede de proteção - Docente: Cynthia Maria Santos Águido – Mediadores: Dr. José Roberto Poiani e Dra. Aline Gomes dos Santos Silva.
 - 5.8** 14h15 às 14h40 (25 minutos) – Intervalo.
 - 5.9** 14h40 às 15h55 (75 minutos) – Mesa 4: Aspectos Protetivos das Medidas socioeducativas – Docente: Dr. José Roberto Poiani - Mediadora: Mariah Santos Santa Anna.
 - 5.10** 15h55 às 16h00 (5 minutos) – Encerramento.
- 6. METODOLOGIA:** palestras com recursos audiovisuais, discussões mediadas e apresentação de estudos de caso para aplicação prática, além de sessões de perguntas e respostas.

7. **DATA DE REALIZAÇÃO:** 23 de agosto de 2024.
8. **HORÁRIO:** das 9 às 16h (credenciamento às 8h30).
9. **LOCAL:** Auditório da UNIPAC – Rua Engenheiro Celso Murta, 600, Olga Correa – Teófilo Otoni/MG.
10. **CARGA HORÁRIA:** 6h.
11. **NÚMERO DE VAGAS:** 150.
12. **DAS INSCRIÇÕES:**
- 12.1 No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 7 de agosto até as 10h do dia 21 de agosto de 2024, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2884>.
- 12.2 Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.
- 12.3 Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br, e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
- 12.4 As inscrições validadas poderão ser consultadas no siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante, diariamente.
- 12.5 Mesmo tendo sido convocada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição nos moldes deste item 12.1.
- 12.6 Serão excluídas:
- 12.6.1 Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*.
- 12.6.2 Inscrições daqueles que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.
13. **DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS MAGISTRADAS CONVOCADAS E DOS MAGISTRADOS CONVOCADOS:** a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo *e-mail* cofor211@tjmg.jus.br ou pelo Canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br.
14. **DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS CONVOCADAS E DOS SERVIDORES CONVOCADOS:**
- 14.1 A impossibilidade de participação de convocado à ação educacional deverá **ser justificada, impreterivelmente, até o dia 15 de agosto 2024**, por meio do endereço eletrônico cofor213@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar:
- 14.2 motivo da não participação.
- 14.3 *e-mail* de seu gestor imediato.
- 14.4 A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:
- Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.*
- (...)
- § 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.*
- 14.5 As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 14.1.
- 14.6 Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.
- 14.7 As(os) servidoras(es) que estiverem em afastamento por motivo de férias ou licença estarão dispensados desta convocação, devendo encaminhar justificativa nos moldes do item 14.1 deste edital.
15. **DIÁRIAS, REEMBOLSO DE TRANSPORTE E AQUISIÇÃO DE BILHETES AÉREOS PARA MAGISTRADAS(OS) E SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS):**
- 15.1 O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos das Resoluções nº 660/2011 e nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.
- 15.2 No campo “Descrição do Motivo da Viagem” deverá ser incluída a informação: **COFOR II, ID – 2884 - Convocação Curso Medidas Socioeducativas e Medidas de Proteção Cíveis Aplicáveis Às crianças e aos adolescentes – 4395 – convocação EJEJ.**
- 15.3 A requisição deverá ser encaminhada para a EJEJ.
- 15.4 Caso seja necessária a **aquisição de bilhetes aéreos**, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:
- 15.4.1 Pelo Sistema SCDP.
- 15.4.2 Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024 (alterada pela Portaria nº 6.656/2024).

15.4.3 O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

15.4.4 A aquisição de bilhetes aéreos, quando necessária, deverá ser solicitada **preferencialmente** no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste edital.

15.4.5 É dever do solicitante da viagem encaminhar a PCDP com **no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o artigo 22 da Portaria da Presidência nº 6474/2024.

15.4.6 Se o **prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos** antes da data de saída não for respeitado, as passagens aéreas poderão não ser concedidas, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem.

15.5 Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

15.6 Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEJF deverá observar o **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional** para a convocação de novos participantes.

15.6.1 Em caso de convocação da EJEJF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de **3 (três) dias corridos** para solicitar a aquisição de passagens aéreas, visando observar também o prazo descrito no artigo 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de **no mínimo de 7 (sete) dias corridos** de antecedência em relação à data de saída.

15.6.2 A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, **para fins de reembolso de transporte rodoviário**.

15.7 Excepcionalmente, desde que em situações devidamente justificadas e comprovadas, com o motivo pelo qual não foi observado o prazo descrito no item 15.4.5 e 15.6.1, poderá ser autorizada e concedida passagem aérea, cuja data de encaminhamento da PCDP for realizada com período de emissão inferior a **7 (sete) dias corridos do início da viagem**. Neste caso, a PCDP será automaticamente encaminhada ao dirigente máximo do SCDP para deliberação.

15.7.1 A justificativa deverá ser apresentada no campo próprio do Sistema SCDP, contendo explicação detalhada das razões que impediram o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

15.8 Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por:

15.8.1 interesse particular.

15.8.2 erro na solicitação da PCDP.

15.8.3 inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6474/2024, quais sejam:

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos.

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos.

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado na PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos.

16. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

16.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) no curso se obtiverem 100% de frequência.

16.2. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do curso e poderão ser consultados, eletronicamente, no endereço: siga.tjmg.jus.br, no ícone “Painel do Estudante” ou “Certificados Virtuais”.

17. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação do seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

18. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$55.430,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais), que abrange:

18.1. despesa com passagens aéreas de docentes internos e externos.

18.2. despesa com lanche.

18.3. despesa com diárias das(os) docentes internos e externos.

18.4. despesa com diárias das(os) participantes.

19. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

20.1 Ação educacional realizada pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, concernente ao PDA/2024.

20.2 Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via *e-mail*. Dessa forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado no cadastro do SIGA. O TJMG não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado e mensagem bloqueada pelo *Firewall/Antivírus*.

20.3 A EJEJF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, que será objeto de estudo nos estandes do Curso AGIR, solicita a todas(os) as(o)s participantes que levem para o curso seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha), bem como sua garrafinha ou copo para reposição de água.

20.4 O abono de deslocamento deverá ser solicitado pelo gestor imediato, por meio do portal RH -> Direção do Foro -> gerenciar dispensa de ponto -> cadastrar nova dispensa de ponto -> viagem.

20.5 De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, da Portaria 1409/PR/2022:

“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas.

(...)

§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor

no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.

§ 4º Caso a carga horária para a participação em atividades presenciais de ações educacionais internas seja inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.”

20.6 Outros esclarecimentos: GEFOR/COFOR II - Coordenação Administrativa de Formação II, por meio do ícone “Fale Conosco” do endereço siga.tjmg.jus.br, pelos e-mails: cofor211@tjmg.jus.br e cofor213@tjmg.jus.br, ou telefones: (31) 3247-8967 e (31) 3247-8768.

20.7 Edital publicado originalmente em **6 de agosto de 2024**.